

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2018 é fixada em R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) **Despesas Correntes**, no total de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais);
- b) **Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.00	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Element	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES		415.000,00
3.1.90.00		Pessoal e Encargos Sociais	215.000,00	
3.3.90.00		Outras Despesas Correntes	200.000,00	
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		17.000,00
4.4.90.00		Investimentos	17.000,00	
		TOTAL		432.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio, desde que aprovado em assembléia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019 é estimada em 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) distribuída da seguinte forma:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00
Outras Receitas	1.126,00	13.512,00
TOTAL	36.000,00	432.000,00

3.1 Durante o exercício de 2019, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consorcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio

CLAUSULA QUARTA

DO RATEIO

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2019, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Município	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA				%
PESSOAL	E	ENCARGOS	SOCIAIS	49,77%
3.1.71.11.99	-		Pessoal	49,77%
OUTRAS	DESPESA		CORRENTES	46,30%
3.3.71.30.99	-	Outras Despesas	Correntes	46,30%
INVESTIMENTOS				3,93%
4.4.71.52.99	-		Investimentos	3,93%
TOTAL				100%



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

CATIA T. REICHERT
Prefeita Mun. de A. B. Vista

LEANI KAPP SCHIMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉGIO L. PACHECO
Prefeito Mun. de Concórdia

VOLNEI A. SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ipumirim

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

JAIRO L. SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

SÍVIO A. L. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Irani

GENIR LOLI

Prefeito Municipal de L. do Sul

KLEBER MERCIO NORA

Prefeito Municipal de Jaborá

NEUSA K. MARASCHINI

Prefeita Municipal de Peritiba

ADEMIR D. MIOTTO

Prefeito de Pres. C. Branco

OLMIR P. BENJAMINI

Prefeito Municipal de Piratuba

EDEMILSON CANALE

Prefeito Municipal de Seara

ENOIR FAZOLO

Prefeito Mun. Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918